



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 90003/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE FONES DE OUVIDO TIPO HEADSET**, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709/2018, o Decreto n.º 11.462/2023, o Decreto n.º 11.246/2022, o Decreto n.º 7.174/2010, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **05/02/2024**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para aquisição de **Fones de Ouvido Tipo Headset**, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente instrumento convocatório, para atender a **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** e a **Seção Judiciária de Santa Catarina**.

1.1.1. Os fones de ouvido ofertados deverão apresentar as características mínimas elencadas no Termo de Referência (Anexo I), estarem aderentes à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica *on site* nas unidades sedes da SJRS e SJSC.

1.1.2. Será aplicada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação exclusiva por ME/EPP, materializada na divisão do objeto em ITEM 1, ampla concorrência, e ITEM 2, cotas para ME/EPP. **Desta forma, a licitação referente ao Item 2 destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipes, independente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir.

1.3. Poderá ser solicitada à licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar amostra do produto ofertado, para apresentação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* ou por qualquer das formas previstas neste Edital.

1.3.1. A empresa que se recusar a apresentar a amostra porventura solicitada ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital, será desclassificada.

1.4. São órgãos participantes deste registro de preços:

1.4.1. SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, localizado na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395 (Gerenciador da Ata de Registro de Preços);

1.4.2. SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, - Bairro Agrônoma - Florianópolis - SC - CEP 88.025-255.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6. O orçamento estimado pela Administração é de R\$ 233,54 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por fone de ouvido tipo headset.

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato
- e) **Anexo V** - Solicitação de Fornecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.6. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e
- 2.5.7. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.8. empresas que não estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, **em relação exclusivamente ao item 2.**
- 2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:
- 3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:
- 4.1.1. **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;
- 4.1.2. **preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;
- 4.1.2.1. no preço proposto deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.1.3. **prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da "Solicitação de Fornecimento" com a respectiva nota de empenho;
- 4.1.4. **prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;
- 4.1.5. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- 4.1.6. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.7. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**
- 4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços com desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

7.6.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.6.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.6.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Consideram-se bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

7.8. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens ofertados será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

7.9. No caso de impossibilidade de consulta pelo próprio pregoeiro no sítio oficial (www.mct.gov.br), os documentos comprobatórios das condições acima deverão, após convocação, ser anexados no próprio sistema Comprasnet, mediante convocação, ou encaminhados eletronicamente, digitalizados e compactados em formato.zip para o e-mail informado pelo pregoeiro, no prazo máximo fixado no sistema eletrônico (chat).

7.10. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.10.1. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

7.10.2. aplicação das regras de preferência previstas no item 7.6, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.10.3. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na hipótese do item 7.6.1., na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.10.4. caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.6.2., na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a hipótese elencada no item 7.6.3., caso esse direito não seja exercido; e

7.10.5. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens 7.6.1., 7.6.2. e 7.6.3., terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.13. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, preferencialmente via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.13.1. A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

7.13.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.14. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

7.14.1. No julgamento das propostas, considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.15. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.15.1. conter vício insanável;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.15.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.15.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os **comproverantes de regularidade fiscal Federal (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual e Trabalhista (CNDT)**, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. **Para fins de habilitação, a licitante deverá, ainda, apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do volume estimado de equipamentos similares ao objeto desta contratação.**

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.7.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.7.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no art. 82, § 5º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá, com fundamento no artigo 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021, solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) na forma estabelecida neste item.

11.2. A amostra, acaso solicitada, deverá ser entregue, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados de sua solicitação pela Administração, nela contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

11.3. A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90.

11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido ou se recusar a apresentá-la.

11.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado do julgamento da licitação ou do item a que se refere.

11.5.1. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver a sua amostra.

11.5.2. As amostras não retiradas no prazo de (30) trinta dias contados da homologação prevista no "caput" deste subitem, **serão consideradas abandonadas**, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

12.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

12.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

12.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

12.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

12.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

12.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

13.2. A adjudicação se dará por item, pelo critério do **menor preço**.

13.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram

participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

14.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro de licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

14.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre a Justiça Federal, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

14.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que vantajoso o preço, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

14.6. A Justiça Federal submete-se à vedação prevista no art. 82, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 95 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 e parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023, no que couber.

14.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à disputa na licitação, assinatura do contrato ou à participação da execução do contrato, consoante determinado na Lei n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

15 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/Seção Judiciária de Santa Catarina fará as aquisições dos produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

15.1.1. Cada nota de empenho funcionará como uma contratação independente decorrente da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos deste Edital.

15.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

15.3. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/Seção Judiciária de Santa Catarina pagará à fornecedora o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento (Anexo V)

15.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

15.4. As quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

15.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

16 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, com a respectiva Nota Fiscal, no prazo, no local e nas quantidades especificados na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

16.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nos seguintes endereços:

16.1.1.1. Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS (SJRS);

16.1.1.2. Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Bairro Agronômica, Florianópolis-SC (SJSC).

16.1.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento da "Solicitação de Fornecimento" com a respectiva nota de empenho;

16.1.3. Os produtos entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

16.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.2. A fornecedora deverá apresentar ao gestor/fiscal da ata, por ocasião da entrega de produto ou serviço, **Nota Fiscal discriminada** dos produtos/materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste edital e seus anexos

16.3. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter obrigatoriamente:

16.3.1. Razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;

16.3.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da fornecedora;

16.3.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

16.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

16.4.1. **“Recebimento provisório”**: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 e art. 6º da IN Nº 53/TRF4, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

16.4.2. **“Recebimento definitivo”**: será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e art. 12 da IN Nº 53/TRF4, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

16.4.3. **“Atesto”**, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.4.4. Não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”.

16.4.5. O não cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por

eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

16.5. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

16.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

17.1. A fornecedora deverá entregar o objeto da presente licitação, na quantidade e prazo indicados na Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho nos termos da sua proposta e de acordo com este Edital e especificações constantes do seu Anexo I.

17.1.1. Compete à fornecedora a iniciativa de informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas.

17.2. A fornecedora deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados.

17.3. A fornecedora deverá manter, durante o período de validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

17.3.1. Durante a vigência da Ata, sempre que solicitado pela Administração, a fornecedora deverá apresentar laudos atualizados capazes de comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, cabendo a ela arcar com eventuais custos desses documentos.

17.4. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser atualizados no SICAF pela fornecedora em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, ou reapresentados no mesmo prazo ao gestor do contrato.

17.5. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação da vigência da ata, sendo sua regularidade condição para a prorrogação:

17.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

17.5.2. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

17.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

17.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

17.6. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto.

17.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Edital e seus anexos, ou da proposta comercial, sujeita a fornecedora às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

18.1. À Administração compete:

18.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de Gestor e Fiscal designados neste instrumento;

18.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições deste Edital;

18.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços;

18.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;

18.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Edital;

18.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor/Comissão de Recebimento.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

a) para a Gestão do contrato, na Subseção Judiciária de Porto Alegre, o(a) Diretor(a) do Núcleo de Atendimento ao Usuário e Logística, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-9064, ou e-mail alt80@jfrs.jus.br;

b) para Fiscal do contrato, na Subseção Judiciária de Porto Alegre, o(a) Supervisor(a) da Seção de Áudio e Vídeo, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-2194, ou e-mail hcc69@jfrs.jus.br;

c) para a Gestão do contrato, na Subseção Judiciária de Santa Catarina, o(a) Diretor(a) da Divisão de Tecnologia da Informação, que poderá ser contatado por intermédio do telefone (48) 3251-2589, ou e-mail dti.direcao@jfsc.jus.br;

d) para Fiscal do contrato, na Subseção Judiciária de Santa Catarina, o(a) Supervisor(a) da Seção de Microinformática, que poderá ser contatado pelo telefone (48) 3251-2970 ou e-mail dti.microinformatica@jfsc.jus.br - Fiscal Requisitante; o(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio a Eventos e Atendimento, através do telefone (48) 3251-2970 e e-mail dti.eventos@jfsc.jus.br - Fiscal Técnico; o(a) Supervisor(a) da Seção de Governança e Contratos de TI, através do telefone (48) 3251-2589 ou e-mail dti.contratos@jfsc.jus.br - Fiscal Administrativo.

19.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

19.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

19.2.2. exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;

19.2.3. encaminhar à direção da Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a fornecedora às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

19.2.4. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a à Seção de Preparo de Pagamento da Divisão de Apoio Administrativo;

19.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da fornecedora para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

19.2.6. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

19.2.7. solicitar a realização de nova pesquisa de preços no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023.

19.3. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

19.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

19.3.2. prestar à fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

19.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à fornecedora;

19.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da fornecedora para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

19.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

19.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros.

20 – DA MORA

20.1. O atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto.

20.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

20.3. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF.

20.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de cancelamento do registro prevista no art. 28, I, do Decreto nº 11.462/2023, sujeitando-se a fornecedor às multas e penalidades previstas (sanções).

21 – DAS SANÇÕES

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado da Ata de Registro de Preços.

21.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

21.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

21.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

21.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

21.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do consumo estimado.

21.4.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo, que não seja inerente ao objeto ou ao prazo de sua execução.

21.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do ajuste.

21.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.6.1. advertência;

21.6.2. multa;

21.6.3. impedimento de licitar e contratar e

21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimação da licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.16. Aplicam-se as disposições deste Edital aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

21.17. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

21.18. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

22 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

22.6. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

22.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.6.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.6.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; ou

22.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

22.7.1. por razão de interesse público;

22.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

23 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

23.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

23.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

24.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

24.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

24.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br.

24.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

24.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br, e a

liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

24.11. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

24.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2024.

Cléverton Tosetto Amaral
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de Fones de Ouvido Tipo Headset, incluindo serviços de garantia on site por um período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1. Bens e serviços que compõem a solução:
 1. Aquisição de 900 Fones de Ouvido Tipo Headset (CATMAT 414511), incluindo serviços de garantia *on site* por um período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1. Contextualização e justificativa da contratação:
 1. A disseminação da tecnologia de videoconferências, ofereceu às unidades da Justiça Federal da 4ª Região excelente oportunidade de agilizar a comunicação remota. Nesse sentido destaca-se a utilização do Sistema Balcão Virtual, o qual proporciona ao cidadão obter informações através de reuniões virtuais com as unidades judiciárias. Além disso, a tecnologia de videoconferência também agiliza a comunicação entre as equipes de trabalho, muitas vezes distantes fisicamente. Entretanto, muitos desses cenários requerem um ambiente de maior recolhimento e atenção, onde o participante precisa de um equipamento privativo de comunicação, tal qual um fone de ouvido com microfone. Nesse sentido, foram feitos levantamentos junto às unidades judiciárias e administrativas, através das suas respectivas equipes de TI, a fim de identificar o quantitativo estimado necessário, para suprir a demanda.
2. Estimativa da demanda:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	OBJETO	Quantitativo por Órgão		Quantitativo Total
			SJRS	SJSC	
1	Ampla Concorrência	Fones de Ouvido	375	300	675
2	Cotas ME/EPP	Fones de Ouvido	125	100	225

3. Parcelamento da solução de TIC:

O presente certame está em conformidade com a aplicação do Direito de Preferência, definidos pelos Decreto no 7.174/2010 e Lei Complementar no 123/2006.

1. Não se aplica o direito à exclusividade para ME/EPP visto que o valor da licitação é superior ao valor 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. Será aplicada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação exclusiva por ME/EPP, materializada na divisão do objeto em ITEM 1, ampla concorrência, e ITEM 2, cotas para ME/EPP.

4. Resultados e benefícios a serem alcançados:

1. Oportunizar aos participantes de videoconferência da JF4R equipamentos individualizados para a participação em reuniões virtuais. Com boa qualidade de captação de áudio com menos ruídos em decorrência do microfone do headset com redução de ruídos, bem como um melhora no áudio a ser ouvido com o bloqueio de ruídos externos através da utilização de uma concha com maior diâmetro que a atualmente utilizada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de negócio:
 1. Possuir Garantia *on site* de no mínimo 12 meses.
2. Requisitos de capacitação:
 1. Não se aplica
3. Requisitos legais:
 1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021, à Resolução CNJ nº468/2022, à Resolução TRF4 nº 269/2023 a outras legislações aplicáveis.
4. Requisitos de manutenção:
 1. Todos os equipamentos devem possuir garantia técnica por período de, no mínimo, 12 (doze) meses.
5. Requisitos temporais:
 1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
 2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços:
 1. SJRS: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS.
 2. SJSC: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis-SC.
6. Requisitos de segurança:
 1. Não se aplica.
7. Requisitos sociais, ambientais e culturais:
 1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
8. Requisitos de arquitetura tecnológica:
 1. Os Fones de Ouvido deverão possuir as seguintes características mínimas:
 1. Fones de ouvido com microfone tipo headset, do tipo concha, estéreo.

2. O fone de ouvido deverá vir embalado individualmente na embalagem original do produto.
3. O equipamento deverá ser confortável para utilização por tempo prolongado, possuindo almofadas nos fones de forma a não lesionar ou causar desconforto aos usuários.
4. O fone de ouvido deve ser discreto, tanto no seu "design" como em suas cores, que deverão ser compatíveis com o ambiente corporativo.
5. Resposta de frequência do fone de ouvido entre 100Hz (no máximo) e 15kHz (no mínimo).
6. Resposta de frequência do microfone entre 150Hz (no máximo) e 10kHz (no mínimo).
7. Placa de Áudio integrada.
8. Microfone com cancelamento de ruído.
9. **Driver** de no mínimo **40mm**.
10. Sensibilidade mínima do Driver: 96 dB no mínimo.
11. Cabo com comprimento de no **mínimo 1,20m** e no máximo 3,50m.
12. Conector para headset tipo USB-A. Serão aceitos conectores USB-C com adaptador para USB-A.
13. Arco da cabeça ajustável.
14. Compatível com Windows 10 e 11.
15. Deverão ser entregues para cada equipamento: Todos os drivers de controle (equipamento e acessórios) necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers citados no site do fabricante ou fornecedor.
16. Todas as licenças de utilização definitivas para os softwares e drivers fornecidos. Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas. Todos os softwares, manuais e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos). Este item será considerado atendido se houver a disponibilização para download dos drivers, manuais e softwares citados no site do fabricante ou fornecedor.
17. Garantia do fornecedor no local de entrega dos fones e de no mínimo 12 meses após o recebimento definitivo. Caso o fabricante ofereça uma garantia superior, o fornecedor deverá oferecer tal garantia também no local de entrega dos fones.
18. A qualquer tempo, poderá ser pedido uma amostra dos fones, caso haja alguma dúvida sobre se o mesmo atende ou não ao Edital.
19. Abaixo alguns modelos que atendem ao solicitado no Termo de Referência:
 1. EDIFIER Headset G1:
<https://edifier.com.br/headset-gamer-hecate-g1-usb-over-ear-edifier-preto.html>
 2. Multilaser Headset Pro PH317:
[https://www.multilaser.com.br/headset-pro-usb-preto-mic-com-noise-reduction/p?idsku=5588&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=ML_M2C_\[PJ\]_PMAX_Institucional_Geral_None_Geral_none_final_To oBhCGARIsAH6ote9J6Fs4TqxOgiOuXJtc65W3zOJuijjaM1xPwJkdoadlFOLqqRpBiMaAi8EEALw_wcB](https://www.multilaser.com.br/headset-pro-usb-preto-mic-com-noise-reduction/p?idsku=5588&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=ML_M2C_[PJ]_PMAX_Institucional_Geral_None_Geral_none_final_To oBhCGARIsAH6ote9J6Fs4TqxOgiOuXJtc65W3zOJuijjaM1xPwJkdoadlFOLqqRpBiMaAi8EEALw_wcB)
 3. Multilaser Headset USB PH245:
<https://www.multilaser.com.br/headset-c-microfone-flexvel-noise-reduction-profissional-giant-usb-ph245/p>
 4. AGEM - AHX-3000 - USB:
<https://www.agemtecnologia.com.br/agem-ahx-3000-usb/prod-4606421/>
 5. EDIFIER Headset K800:
<https://edifier.com.br/headset-usb-k800-over-ear-edifier-preto.html>
9. Requisitos de projeto e de implementação:
 1. Não se aplica.
10. Requisitos de implantação:
 1. Não se aplica.
11. Requisitos de garantia:
 1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica on-site nas unidades sedes da SJRS e SJSC, conforme item 4.5.2, deste Termo de Referência.
 2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
12. Requisitos de experiência profissional:
 1. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
13. Requisitos de formação da equipe:
 1. Não se aplica.
14. Requisitos de metodologia de trabalho:
 1. Não se aplica.
15. Requisitos de segurança da informação:
 1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5. RESPONSABILIDADES

1. Deveres e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
 1. A CONTRATANTE deverá nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
 3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.
 4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.
 5. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.
 6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA.
 7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto.
 8. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
 9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

10. A Administração **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

2. Deveres e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto idôneo, com poderes de decisão, apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
 1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de modo a realizar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
7. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
8. Entregar os equipamentos nos endereços especificados em contrato, vinculados ao CNPJ da CONTRATANTE.
9. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados.
10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Rotinas de execução:

1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
2. Os bens serão recebidos, quando da entrega do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. **O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.**
5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes.

2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

1. As quantidades estimadas por região constam do item 3.2. Estimativa da Demanda, deste Termo de Referência.

3. Mecanismos formais de comunicação:

1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
 1. Ordem de Fornecimento de Bens.
 2. Ata de Reunião.
 3. Ofício.
 4. Sistema de abertura de chamados.
 5. E-mails.

4. Manutenção de sigilo e normas de segurança:

1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. Critérios de aceitação:

1. Para aceitar os produtos entregues, é preciso verificar se eles atendem aos seguintes critérios de qualidade:

1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, estando estes em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
2. Deverá haver total compatibilidade entre os equipamentos e os itens acessórios fornecidos, sem a utilização de adaptadores ou quaisquer procedimentos não previstos nas especificações técnicas.
3. Os produtos que possuam danos físicos, sinais de oxidação ou de qualquer tipo de desgaste, serão recusados.
4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. Procedimentos de teste e inspeção:

1. A inspeção nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.
2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.
3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir amostras dos fones visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem contratado, sendo obrigação da CONTRATADA atender.

3. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da

ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo à outras:

1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, a CONTRATADA está sujeita à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Pelo atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).
3. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do contrato, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

4. Do pagamento

1. Conforme minuta do Edital.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

1. A formação da estimativa de preços da contratação foi realizada tomando como base a metodologia de pesquisa de preços, juntada ao processo conforme doc. SEI 6899386. Através de consulta à base de dados do Sistema Painel de Preços, foram encontrados 3 editais, na modalidade pregão, com características similares ao presente certame. Foi utilizada o método matemático Mediana, visto que os valores encontrados possuem consideráveis discrepâncias entre si. Por exemplo, o preço nº 1, RS78,90, não foi considerado inexequível, uma vez que é resultado de uma licitação, porém possui valor evidentemente inferior aos demais preços, e devido ser mais antigo no tempo, pode não refletir adequadamente o cenário atual do mercado.

2. Tabela preços coletados.

ID	UNIDADE GESTORA	ATA	ITEM	COMPRA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA
1	Governo do Estado de Mato Grosso (ministério público do estado do mato grosso)	005/2023	4	01/02/23	2600	R\$ 78,90	R\$ 212,48	R\$ 233,54
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca)	028/2023	23	22/08/2023	425	R\$ 233,54		
3	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	018/2023	4	05/09/2023	380	R\$ 325,00		

3. Dessa foram o Preço Unitário Estimado para a presente contratação é de **R\$ 233,54 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1. Este processo, que visa a aquisição do produto referido no OBJETO da contratação, encontra-se alocado na previsão orçamentária para este ano de 2023.
2. Conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar(doc. SEI 6899377), o valor do presente contrato é compatível com a previsão orçamentária vigente.

10. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. A vigência do contrato compreenderá o período estipulado da GARANTIA TÉCNICA.

11. **DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)**

1. Não se aplica

12. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1. Regime, tipo e modalidade da licitação
 1. Considerando que a contratação apresenta características padronizadas e usuais no mercado de TIC, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e portanto a melhor opção para aquisição é a utilização da modalidade "**Pregão**", na forma eletrônica e do tipo "**Menor Preço**" **por ITEM**, com formação de **Ata de Registro de Preços**.
2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência
 1. O presente certame está em conformidade com a aplicação do Direito de Preferência, definidos pelos Decreto no 7.174/2010 e Lei Complementar no 123/2006.
 2. Não se aplica o direito à exclusividade para ME/EPP visto que o valor da licitação é superior ao valor 80.000,00 (oitenta mil reais).
 3. Será aplicada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação exclusiva por ME/EPP, materializada na divisão do objeto em ITEM 1, ampla concorrência, e ITEM 2, cotas para ME/EPP.
3. Critérios de qualificação técnica para a habilitação
 1. A LICITANTE deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do volume estimado de equipamentos similares ao objeto dessa contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Declaro o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024 - Registro de preços** para aquisição de **Fones de Ouvido Tipo Headset**, de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do presente

instrumento convocatório, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Unidade	Marca do Produto	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do item(R\$)
01	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia <i>on site</i> de no mínimo 12 (doze) meses - Ampla concorrência	675 (seiscentos e setenta e cinco) fones de ouvido tipo headset	Fone de Ouvido tipo Headset			
02	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia <i>on site</i> de no mínimo 12 (doze) meses - Cotas ME/EPP	225 (duzentos e vinte e cinco) fones de ouvido tipo headset	Fone de Ouvido tipo Headset			

Observação: a licitante concorrerá com o “Preço Unitário” para o item.

PRAZO DE ENTREGA: ... (.....) dias corridos (no máximo **30**), contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho. A entrega deverá ser realizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS (SJRS) e/ou Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Bairro Agronômica, Florianópolis-SC (SJSC).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ... (.....) dias (no mínimo **60**), observado o disposto no edital.

PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

- Nome completo:
- CPF:
- E-mail:
- Telefone:
- Celular:

* No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

*Recomenda-se que o número do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024** (Processo nº 0004615-34.2023.4.04.8001), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na, em, CNPJ nº....., endereço eletrônico....., representada pelo(a) Sr (a), residente em....., portador do CPF nº....., classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de **Fones de Ouvido Tipo Headset** de acordo com as especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante do instrumento convocatório, para atender a **Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** e a **Seção Judiciária de Santa Catarina**.

1.1.1. Os fones de ouvido ofertados deverão apresentar as características mínimas elencadas no Termo de Referência (Anexo I), estarem aderentes à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica *on site* nas unidades sedes da SJRS e SJSC.

1.1.2. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados no produto em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser prorrogada por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Objeto	Quantidade Máxima Estimada	Quantidade Máxima para Adesão de Órgãos não Participantes	Unidade	Marca do Produto	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do item(R\$)
01	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia <i>on site</i> de no mínimo 12 (doze) meses - Ampla concorrência	675 (seiscentos e setenta e cinco) fones de ouvido tipo headset	1.350 (mil trezentos e cinquenta) fones de ouvido tipo headset	Fone de Ouvido tipo Headset			
02	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia <i>on site</i> de no mínimo 12 (doze) meses - Cotas ME/EPP	225 (duzentos e vinte e cinco) fones de ouvido tipo headset	450 (quatrocentos e cinquenta) fones de ouvido tipo headset	Fone de Ouvido tipo Headset			

3.1. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da “Solicitação de Fornecimento” com a respectiva nota de empenho.

3.2. Na forma do artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser incluído em ata de registros de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3.3. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária de Santa Catarina, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelos respectivos gestores desta ata.

3.4. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento (Anexo V do edital).

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. Nos termos do disposto no art. 86, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, os órgãos e entidades que vierem a aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, não poderão exceder, em suas aquisições e contratações adicionais, ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, a Justiça Federal designa:

a) para a Gestão do contrato, na Subseção Judiciária de Porto Alegre, o(a) Diretor(a) do Núcleo de Atendimento ao Usuário e Logística, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-9064, ou e-mail alt80@jfrs.jus.br;

b) para Fiscal do contrato, na Subseção Judiciária de Porto Alegre, o(a) Supervisor(a) da Seção de Áudio e Vídeo, Técnico Judiciário, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-2194, ou e-mail hcc69@jfrs.jus.br;

c) para a Gestão do contrato, na Subseção Judiciária de Santa Catarina, o(a) Diretor(a) da Divisão de Tecnologia da Informação, que poderá ser contatado por intermédio do telefone (48) 3251-2589, ou e-mail dti.direcao@jfsc.jus.br;

d) para Fiscal do contrato, na Subseção Judiciária de Santa Catarina, o(a) Supervisor(a) da Seção de Microinformática, que poderá ser contatado pelo telefone (48) 3251-2970 ou e-mail dti.microinformatica@jfsc.jus.br - Fiscal Requisitante; o(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio a Eventos e Atendimento, através do telefone (48) 3251-2970 e e-mail dti.eventos@jfsc.jus.br - Fiscal Técnico; o(a) Supervisor(a) da Seção de Governança e Contratos de TI, através do telefone (48) 3251-2589 ou e-mail dti.contratos@jfsc.jus.br - Fiscal Administrativo.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes no item 3 dos Preços serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração (24/11/2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipe, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3.1. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem fazer a solicitação por intermédio da homepage <https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/secure/principal.do>

6.4. Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema

Porto Alegre, de de 2024.

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

Empresa
Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2024, de fornecimento de Fones de Ouvido Tipo Headset, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa, Processo Administrativo nº 0004615-34.2023.4.04.8001

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr. (a), CPF nº, firmam o presente contrato para **Fornecimento de Fones de Ouvido Tipo Headset na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, registro de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto nº 11.246/2022, no Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para a aquisição de Fones de Ouvido Tipo Headset**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital de origem), integrante deste contrato.
- 1.1.1. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as características elencadas no Termo de Referência (Anexo I), estarem aderentes à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica *on site* nas unidades sedes da SJRS e SJSC.
- 1.2. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da "Solicitação de Fornecimento" com a respectiva nota de empenho.
- 1.3. O prazo de garantia dos equipamentos é de, no mínimo, **12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo** quando não houver prazo maior oferecido pelo fabricante, nos termos do item 4.11.2. do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.4. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica *on-site* nas unidades sedes da SJRS e SJSC, conforme item 4.11.1 do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.5. Nenhum pagamento será devido à Contratada pela execução da garantia prevista, inclusive em relação às despesas com locomoção de técnicos e equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 1.6. Todas as demais disposições e orientações com relação ao objeto do presente contrato estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **15 (quinze) meses**, contados de, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco de todas as obrigações, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 2.2. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/Seção Judiciária de Santa Catarina formalizará a contratação de fornecimento mediante prévia emissão de Nota de Empenho referente ao quantitativo e valor correspondente.
- 2.3. As Solicitações de Fornecimento serão encaminhadas, pelo(a) gestor(a) do contrato, via *e-mail*, à contratada. A ausência de confirmação do recebimento do *e-mail* será considerada como tendo sido recebido pela destinatária, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio.
- 2.4. **As entregas dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal respectivo**, por meio de contato a ser informado quando do envio da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

- 3.1. Pelo fornecimento dos itens Fones de Ouvido Tipo Headset, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme proposta de preços da contratada (Anexo II).

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade	Valor Total do Item (R\$)
01	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia on site de no mínimo 12 (doze) meses - Ampla concorrência			
02	Fones de Ouvido Tipo Headset com garantia on site de no mínimo 12 (doze) meses - Cotas ME/EPP			

- 3.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, estada e alimentação e os demais custos necessários para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho -; Natureza da Despesa - e Nota de Empenho n.º, datadas de

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste contrato, nos termos da sua proposta e da Solicitação de Fornecimento de Material, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação.

5.1.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.2. A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, dos Gestores e/ou dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.6. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do edital de origem, da proposta apresentada e deste contrato sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

5.9. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, às orientações estabelecidas pelo gestor e fiscal do contrato.

5.10. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio dos gestores e dos fiscais de Contrato designados neste instrumento;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente quando for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas no edital de origem e neste instrumento;
- f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) Gestor(a)/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a **gestão** e a **fiscalização** da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal designa:

7.1.1. Para a **Gestão** do contrato, na **Subseção Judiciária de Porto Alegre**, o(a) Diretor(a) do Núcleo de Atendimento ao Usuário e Logística, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-9064, ou e-mail alt80@jfrs.jus.br;

7.1.2. Para a **Fiscalização** do contrato, na **Subseção Judiciária de Porto Alegre**, o(a) Supervisor(a) da Seção de Áudio e Vídeo, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-2194, ou e-mail hcc69@jfrs.jus.br;

7.1.3. Para a **Gestão** do contrato, na **Subseção Judiciária de Santa Catarina**, o(a) Diretor(a) da Divisão de Tecnologia da Informação, que poderá ser contatado por intermédio do telefone (48) 3251-2589, ou e-mail dti.direcao@jfsc.jus.br;

7.1.4. Para a **Fiscalização** do contrato, na **Subseção Judiciária de Santa Catarina**, o(a) Supervisor(a) da Seção de Microinformática, que poderá ser contatado pelo telefone (48) 3251-2970 ou e-mail dti.microinformatica@jfsc.jus.br - Fiscal Requisitante; o(a) Supervisor(a) da Seção de Apoio a Eventos e Atendimento, através do telefone (48) 3251-2970 e e-mail dti.eventos@jfsc.jus.br - Fiscal Técnico; o(a) Supervisor(a) da Seção de Governança e Contratos de TI, através do telefone (48) 3251-2589 ou e-mail dti.contratos@jfsc.jus.br - Fiscal Administrativo.

7.2. Ao(À) **Gestor(a) compete**, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas no edital de origem, neste instrumento e seus anexos;
- b) remeter a Solicitação de Fornecimento de Material e a respectiva Nota de Empenho à contratada;
- c) exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no edital de origem, neste instrumento e seus anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- d) encaminhar à Direção da Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a contratada às multas ou sanções previstas neste instrumento e seus anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Divisão de Apoio Administrativo;
- f) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- g) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação deste instrumento e seus anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

7.3. Ao **Fiscal compete**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

- b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao(à) Gestor(a) eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições do edital de origem, deste instrumento e seus anexos;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

7.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar ao(à) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, por ocasião da entrega do produto, **Nota Fiscal discriminada** dos materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A **Nota Fiscal** deverá conter ainda, a identificação de todos os componentes e as quantidades fornecidas.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

- a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;
- b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.
- c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. Conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o **recebimento** do objeto contratual se dará da seguinte forma:

8.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.3.1.1. O recebimento do objeto contratual dar-se-á por intermédio de Atesto, que será lavrado pelo(a) gestor(a)/fiscal do contrato em até 05 (cinco) úteis dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

8.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto.

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

10.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

10.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

- 10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 10.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do

caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data-limite do orçamento estimado pela Administração (24/11/2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XIV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a

dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato a cópia da proposta da CONTRATADA (Anexo II), o Termo de Referência (Anexo I) e a Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o oferecido pelo fabricante, se maior, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Contratante.

17.2. A fabricante do equipamento deverá garantir a cobertura de Assistência Técnica *on site* nas unidades sedes da SJRS e SJSC.

17.3. Nenhum pagamento será devido à Contratada pela execução da garantia prevista neste Memorial Descritivo, inclusive em relação às despesas com locomoção de técnicos e equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados**.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, de de 2024.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação de Fornecimento de nº/202x, à fornecedora, Processo Administrativo nº

....., nas quantidades abaixo especificadas e prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação do recebimento desta Solicitação de Fornecimento com a respectiva nota de empenho:

Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A FORNECEDORA fará a entrega na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 8º andar, ala Leste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS e/ou Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Bairro Agronômica, Florianópolis-SC.

Recebemos em/...../..... Porto Alegre, de de 202x.

.....

Carimbo e assinatura

Favor preencher este campo e retornar
cópia para o para o *e-mail* do gestor.



Documento assinado eletronicamente por CLÉVERTON TOSETTO AMARAL, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, em 16/01/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7040669** e o código CRC **4E2184F6**.